

CARTA DE QUALIDADE PARA AS EMPRESAS DA REDE COMINTER

Critérios básicos para ser uma empresa de formação certificada COMINTER

Foram definidos critérios básicos e critérios específicos.

Os critérios básicos são normas mínimas para que uma empresa possa ministrar formação e acompanhar o formando durante a formação.

Os critérios específicos são normas nacionais não necessariamente incluídas nas normas mínimas.

1. A empresa de formação oferece um ambiente de formação seguro para que o formando se possa desenvolver e aprender.
2. A empresa de formação informa o formando/a e a entidade formadora/centro de formação acerca das leis e regras aplicáveis no que concerne aos termos e às condições de emprego/estágio no país em causa e abrangidos por estes regulamentos;
3. A empresa de formação toma em consideração o nível do formando: anos de formação/experiência profissional.
4. A empresa de formação disponibiliza ao formando um acesso permanente à Internet e ao e-mail.
5. A empresa de formação está disponível para informar o formando acerca dos hábitos locais (cultura) e acerca dos desenvolvimentos da indústria.
6. A empresa de formação disponibiliza tempo, espaço e recursos suficientes para ministrar a formação e acompanhar o formando.
7. O formando pode praticar (sob a orientação do tutor/mentor) as actividades diárias da empresa no que concerne à área de formação do formando.
8. A empresa de formação possui um ou mais tutores/mentores para ministrar a formação e acompanhar o formando. (que possuem um bom domínio dos conhecimentos técnicos específicos, que são peritos pedagógicos e que têm experiência suficiente para formar e acompanhar o formando)
9. A empresa de formação está disponível para realizar uma apresentação do programa, para realizar as entrevistas de avaliação do formando acerca dos seus progressos no local de trabalho e para realizar a avaliação final do formando com a ajuda das ferramentas adequadas fornecidas pela entidade formadora/centro de formação.
10. A empresa de formação coopera com a entidade formadora/centro de formação e está disposta a celebrar acordos.
11. A empresa de formação coopera com a entidade formadora/centro de formação que a certifica como empresa COMINTER.